



GREVE UNIFICADA EM DEFESA DA SAÚDE E DA VIDA SEM SEGURANÇA SANITÁRIA, RETORNO NÃO!

Visita do SINPEEM a escolas comprova situação inadequada para a retomada presencial. Página 4



Em recente visita a algumas escolas, o SINPEEM comprovou que a rede municipal não oferece segurança para o retorno das aulas presenciais. Mato, teto quebrado, telhado danificado e pouca circulação de ar nas salas de aula são apenas alguns dos problemas estruturais verificados

Após muitas rodadas de negociação com a SME, inclusive com a apresentação de contraproposta para o reinício das aulas, inclusive com a inclusão dos profissionais de educação nos grupos prioritários de vacinação, diante da negativa do governo em nos atender, diante do crescimento da curva de contaminação pelo coronavírus, o SINPEEM e os demais sindicatos representantes da categoria decidiram decretar greve a partir de 10/02 contra o calendário da SME, que prevê o início das aulas presenciais a partir de 15/02. Defendemos e reivindicamos a retomada somente após a implementação de medidas sanitárias e de infraestrutura que garantam, de fato, segurança sanitária, conforme orientação dos órgãos de saúde, tendo em vista que, até o momento, as escolas da rede municipal de ensino não oferecem. Há unidades com vazamento de água no teto, estuque quebrado, mato tomando conta do terreno e ventilação inadequada para uma situação de pandemia em que o distanciamento e a circulação de ar são essenciais. **Páginas 3 a 6**

Prefeitura prorroga até 28/02 o período de suspensão da prova de vida

Página 15

Reforma administrativa de Guedes e Bolsonaro atinge servidores estaduais e municipais

Páginas 16 e 17

Prêmio de Desempenho Educacional será pago até abril; SINPEEM quer antecipação do pagamento

Página 18

PROJEÇÃO DAS TABELAS DE VENCIMENTOS DE DEZEMBRO DE 2020
DO QUADRO DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO (QPE) DO
ENSINO MUNICIPAL DE SÃO PAULO COM A APLICAÇÃO DE 1%

REF/GRAUS	A	B	C	D	E
Apoio à Educação – Jornada 40 horas semanais					
QPE-01	1.425,64	1.518,30	1.616,99	1.722,10	1.834,03
QPE-02	1.518,30	1.616,99	1.722,10	1.834,03	1.953,24
QPE-03	1.616,99	1.722,10	1.834,03	1.953,24	2.080,21
QPE-04	1.722,10	1.834,03	1.953,24	2.080,21	2.215,42
QPE-05	1.834,03	1.953,24	2.080,21	2.215,42	2.359,43
QPE-06	1.953,24	2.080,21	2.215,42	2.359,43	2.512,79
*QPE-07	2.080,21	2.215,42	2.359,43	2.512,79	2.676,12
*QPE-08	2.215,42	2.359,43	2.512,79	2.676,12	2.850,07
*QPE-09	2.359,43	2.512,79	2.676,12	2.850,07	3.035,33
*QPE-10	2.512,79	2.676,12	2.850,07	3.035,33	3.232,62
*QPE-11	2.676,12	2.850,07	3.035,33	3.232,62	3.442,74
*QPE-12	2.850,07	3.035,33	3.232,62	3.442,74	3.666,53
*QPE-13	3.035,33	3.232,62	3.442,74	3.666,53	3.904,85
*QPE-14	3.232,62	3.442,74	3.666,53	3.904,85	4.158,66
JB – 20 horas/aula					
QPE-11	1.581,19	1.683,97	1.793,42	1.910,00	2.034,15
QPE-12	1.683,97	1.793,42	1.910,00	2.034,15	2.166,36
QPE-13	1.793,42	1.910,00	2.034,15	2.166,36	2.307,18
QPE-14	1.910,00	2.034,15	2.166,36	2.307,18	2.457,14
QPE-15	2.034,15	2.166,36	2.307,18	2.457,14	2.616,86
QPE-16	2.166,36	2.307,18	2.457,14	2.616,86	2.786,96
QPE-17	2.307,18	2.457,14	2.616,86	2.786,96	2.968,11
QPE-18	2.457,14	2.616,86	2.786,96	2.968,11	3.161,04
QPE-19	2.616,86	2.786,96	2.968,11	3.161,04	3.366,51
QPE-20	2.786,96	2.968,11	3.161,04	3.366,51	3.585,33
QPE-21	2.968,11	3.161,04	3.366,51	3.585,33	3.818,38
QPE-22	3.161,04	3.366,51	3.585,33	3.818,38	4.066,57
QPE-23	3.366,51	3.585,33	3.818,38	4.066,57	4.330,91
JBD – 30 horas/aula – Jornada Especial Ampliada					
QPE-11	2.379,47	2.534,14	2.698,86	2.874,28	3.061,11
QPE-12	2.534,14	2.698,86	2.874,28	3.061,11	3.260,08
QPE-13	2.698,86	2.874,28	3.061,11	3.260,08	3.471,99
QPE-14	2.874,28	3.061,11	3.260,08	3.471,99	3.697,67
QPE-15	3.061,11	3.260,08	3.471,99	3.697,67	3.938,02
QPE-16	3.260,08	3.471,99	3.697,67	3.938,02	4.193,99
QPE-17	3.471,99	3.697,67	3.938,02	4.193,99	4.466,60
QPE-18	3.697,67	3.938,02	4.193,99	4.466,60	4.756,93
QPE-19	3.938,02	4.193,99	4.466,60	4.756,93	5.066,13
QPE-20	4.193,99	4.466,60	4.756,93	5.066,13	5.395,43
QPE-21	4.466,60	4.756,93	5.066,13	5.395,43	5.746,14
QPE-22	4.756,93	5.066,13	5.395,43	5.746,14	6.119,64
QPE-23	5.066,13	5.395,43	5.746,14	6.119,64	6.517,41
Jeif, Jornada Especial Integral e J-30 (CEI)					
**QPE-11	3.172,63	3.378,84	3.598,47	3.832,37	4.081,48
**QPE-12	3.378,84	3.598,47	3.832,37	4.081,48	4.346,77
**QPE-13	3.598,47	3.832,37	4.081,48	4.346,77	4.629,31
**QPE-14	3.832,37	4.081,48	4.346,77	4.629,31	4.930,22
**QPE-15	4.081,48	4.346,77	4.629,31	4.930,22	5.250,68
**QPE-16	4.346,77	4.629,31	4.930,22	5.250,68	5.591,98
**QPE-17	4.629,31	4.930,22	5.250,68	5.591,98	5.955,46
**QPE-18	4.930,22	5.250,68	5.591,98	5.955,46	6.342,56
**QPE-19	5.250,68	5.591,98	5.955,46	6.342,56	6.754,82
**QPE-20	5.591,98	5.955,46	6.342,56	6.754,82	7.193,89
**QPE-21	5.955,46	6.342,56	6.754,82	7.193,89	7.661,50
**QPE-22	6.342,56	6.754,82	7.193,89	7.661,50	8.159,49
**QPE-23	6.754,82	7.193,89	7.661,50	8.159,49	8.689,86
Jornada Básica e Especial de 40 horas					
QPE-11	4.230,35	4.505,32	4.798,16	5.110,05	5.442,20
QPE-12	4.505,32	4.798,16	5.110,05	5.442,20	5.795,94
QPE-13	4.798,16	5.110,05	5.442,20	5.795,94	6.172,68
QPE-14	5.110,05	5.442,20	5.795,94	6.172,68	6.573,90
QPE-15	5.442,20	5.795,94	6.172,68	6.573,90	7.001,20
QPE-16	5.795,94	6.172,68	6.573,90	7.001,20	7.456,29
QPE-17	6.172,68	6.573,90	7.001,20	7.456,29	7.940,95
QPE-18	6.573,90	7.001,20	7.456,29	7.940,95	8.457,11
QPE-19	7.001,20	7.456,29	7.940,95	8.457,11	9.006,82
QPE-20	7.456,29	7.940,95	8.457,11	9.006,82	9.592,27
QPE-21	7.940,95	8.457,11	9.006,82	9.592,27	10.215,76
QPE-22	8.457,11	9.006,82	9.592,27	10.215,76	10.879,79
QPE-23	9.006,82	9.592,27	10.215,76	10.879,79	11.586,98
QPE-24	9.592,27	10.215,76	10.879,79	11.586,98	12.340,13
J-40 horas / agentes de apoio e vigias					
B-1			755,14		
B-2			804,30		
B-3			856,53		
B-4			912,18		
B-5			971,51		
B-6			1.034,64		
B-7			1.101,89		
B-8			1.173,55		
B-9			1.249,77		
B-10			1.331,07		

Observação: o percentual de 1% sobre todos os padrões de vencimentos de ativos e aposentados, com direito à paridade, corresponde à terceira parcela de um total de 3,03%, conquistados pelo SINPEEM em 2019.

* Corresponde à tabela de vencimentos de ADIs **Corresponde à tabela de vencimentos de PEIs

EDITORIAL

Educação para além do consenso

Quando pensamos em assuntos consensuais na sociedade é impossível não incluir o reconhecimento da importância estratégica da educação no desenvolvimento individual, social e econômico de uma nação.

Qualquer pessoa, por mais simples que seja, saberá dizer sobre os países que venceram crises resultantes de guerras ou desastres naturais, elegendo a educação como sua prioridade.

Não faltará também quem diga que a educação formal, técnico-científica e social é um dos mais importantes pilares da formação geral de todo o ser humano.

Infelizmente, parece que o consenso termina na afirmação da importância da educação e seu potencial transformador.

Vejam só o que ocorre com a educação formal escolar no Brasil, antes e principalmente neste período de pandemia. Pouca importância se dá, de fato, aos problemas cotidianos das escolas.

Estruturas precárias, recursos materiais escassos, péssimas instalações, falta de equipamentos, construções inadequadas ao processo educativo, profissionais do magistério e demais servidores mal remunerados e sem política oficial e permanente de formação.

Pesquisas revelam o descaso com a educação: há no país escolas até mesmo sem banheiros ou estrutura para servir merenda às crianças.

Em meio à pandemia, este quadro fica ainda mais visível diante da decisão a ser tomada de quando e como serão retomadas as aulas presenciais nas redes de ensino.

O decreto de estado de emergência, por conta da pandemia do coronavírus,

implicou, também, no afastamento de 35 milhões de crianças, adolescentes e adultos das aulas presenciais, somente da educação básica.

As atividades por modo remoto nem de longe cumprem a insubstituível função social da escola e a retomada das aulas presenciais exige estrutura física, material e recursos inexistentes na maioria delas.

Como retomar as atividades presenciais sem oferecer riscos à saúde e à vida de alunos e dos profissionais de educação em escolas em más condições?

Como deixar crianças, jovens e adolescentes fora da escola por um período tão longo? A perdurar a situação por mais tempo, estará condenada uma geração inteira. Os indicadores de grau de escolaridade e aprendizagem são sofríveis. Vão ficar muito piores.

Tomara que a iniciativa de um grupo de pais e mães de alunos da rede privada que procurou a Justiça para obrigar a Prefeitura de São Paulo a reabrir as escolas, se converta em organização social e mobilização para exigir dos governos que as escolas estejam em plenas condições de receber seus filhos com segurança sanitária. Do contrário, estarão buscando na Justiça o direito de frequentar ambientes de alto risco para a vida.

Precisamos que este discurso consensual resulte, de fato, na verdadeira importância dada à educação de forma a mobilizar a sociedade, agora e sempre, em defesa da educação e da escola.

A DIRETORIA

CLAUDIO FONSECA
Presidente

SINDICATO DOS PROFISSIONAIS EM EDUCAÇÃO NO ENSINO MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Avenida Santos Dumont, 596 - CEP 01101-000 - Luz - São Paulo - SP - Fone 3329-4500
www.sinpeem.com.br – e-mails: sinpeem@sinpeem.com.br – imprensa@sinpeem.com.br
Registro Sindical no Ministério do Trabalho outorgado pelo Processo nº 24440.025576/89

DIRETORIA

Presidente Claudio Fonseca
Vice-presidente José Donizete Fernandes
Secretário-geral Cleiton Gomes da Silva
Vice-secretário-geral Gislene Gomes Nogueira
Secretária de Finanças Doroty Keiko Sato
Vice-secretária de Finanças Cleonice Helena Oliveira da Silva
Secretário de Administração e Patrimônio Josafá Araújo de Souza
Secretária de Imprensa e Comunicação Lillian Maria Pacheco
Vice-secretária de Imprensa e Comunicação Fátima Pereira dos Santos
Secretária de Assuntos Jurídicos Nilda Santana de Souza Santos
Vice-secretária de Assuntos Jurídicos Miriam Sanches Casar
Secretária de Formação Patrícia Pimenta Furbino
Vice-secretário de Formação Taísa Julio Vicente Soares
Secretária de Assuntos Educacionais e Culturais Priscila Pita
Secretário de Política Sindical João Baptista Nazareth Júnior
Secretário de Assuntos do Quadro de Apoio José Corsino da Costa
Vice-secretária de Assuntos do Quadro de Apoio Paulo César Barbosa
Secretária de Seguridade Social/Aposentados Cleusa Maria Marques
Secretária para Assuntos da Mulher Trabalhadora Luzinete Josefa da Rocha
Secretária de Políticas Sociais Cibele Ribeiro Brito
Secretário de Saúde e Segurança do Trabalhador Floreal Marim Botias Júnior
Secretário de Organização Regional Eliazar Alves Varela

DIRETORES REGIONAIS

Ana Cristina da Cruz Goes - Ana Paula Macedo Reinfederon
Célia Cordeiro da Costa - Claudia Aparecida Cesar Rezende
Diogo Mautone da Silveira - Juliano Godoi
Michele Rosa Oliveira - Oelton Cardoso Coelho
Orlando Torres Filho - Oziel da Silva Lima - Raquel Macedo de Lima
Ricardo Cardoso de Moraes - Valéria de Jesus Silva



Jornalista responsável: Graça Donegati - Mtb 22.543
Diagramação: José Antonio – 60 mil exemplares
Os textos publicados no Jornal do SINPEEM são de exclusiva responsabilidade da Diretoria do sindicato

SINPEEM e demais sindicatos decretam greve unificada em defesa da vida

Apesar da pressão do SINPEEM e dos demais sindicatos que representam os profissionais de educação contra o calendário da SME, tendo em vista que a curva de contaminação pelo coronavírus está em ascensão e que as unidades educacionais não possuem condições estruturais e de sanitização, colocando em risco a vida dos profissionais de educação, dos nossos alunos e de suas famílias, o governo manteve a decisão de retomar as aulas presenciais na rede municipal de ensino em 15 de fevereiro.

Contra este calendário da SME, os sindicatos decretaram **greve unificada** a partir de 10/02, em defesa da vida dos profissionais de educação, dos alunos e de suas famílias. Reivindicamos trabalho remoto até que sejam implementadas todas as medidas exigidas pelos órgãos de saúde que garantam, de fato, segurança sanitária a toda a comunidade escolar, além de condições estruturais e pedagógicas em todas as unidades educacionais da rede.

Para tomar esta decisão o SINPEEM disponibilizou em seu site consulta sobre o posicionamento dos seus associados sobre a questão de segurança nas unidades educacionais e a possibilidade de greve da categoria no caso de o governo insistir na retomada das atividades presenciais sem que haja a garantia segurança sanitária. Segundo a consulta, 90% são favoráveis à greve.

Também usamos como base assembleia realizada em março de 2020, quando aprovamos autorização para a Diretoria decidir por convocação de greve durante o período da pandemia.

Antes de iniciar a greve, em reuniões com a SME ressaltamos a necessidade de o calendário escolar estar em sintonia com o calendário de vacinação, a importância de os profissionais de educação serem incluídos no grupo prioritário de vacinação. Cobramos o atraso na distribuição de tablets para os alunos e a necessidade de realização de consulta aos pais e /ou responsáveis sobre o retorno das aulas presenciais.



Pauta unificada de reivindicações

Em ofício à SME, as entidades sindicais se posicionaram contrárias ao retorno das atividades presenciais nas unidades educacionais na rede municipal de ensino e apresentaram pauta unificada de reivindicação, conforme segue:

- 1 - que o retorno previsto em calendário escolar (planejamento e retorno dos alunos) se dê exclusivamente por meio de atividades remotas;
- 2 - estabelecimento imediato de teletrabalho para gestores educacionais, Quadro de Apoio e analistas;
- 3 - adoção de logística adequada para a distribuição de multimeios tecnológicos, entre outros, que não envolvam as unidades educacionais, em cumprimento ao artigo 3º do Decreto n 59.283/2020, bem como a segurança territorial da unidade educacional;
- 4 - vacinação de todos os profissionais de educação, já que o governo municipal possui recursos em caixa para aquisição de vacinas, já autorizadas pela Anvisa, ainda que de forma emergencia;
- 5 - testagem em massa, para isolamento social e com controle e mapeamento, inclusive de mutações que possam surgir;
- 6 - equipamento de proteção individual (EPI) de qualidade, em quantidade suficiente, em conformidade com as Normas Técnicas da Organização Mundial da Saúde;
- 7 - suporte social às famílias dos estudantes da rede municipal, do ensino infantil ao ensino médio, inclusive na modalidade de educação de jovens e adultos;
- 8 - a não transferência de responsabilidade às famílias, em casos de possíveis infecções, o que já é previsto pela SME quando cita, na Instrução Normativa n 01/21, a elaboração da "Planilha da Morte", como chamamos;
- 9 - a alteração do Anexo I, da Instrução Normativa n 01/21, que trata das comorbidades que garantem a permanência em trabalho remoto, em consonância com o Decreto n 59.283/2020. Entendemos que uma instrução normativa deve se ater em seu conteúdo de questões presentes em legislações anteriores e não apontar rigidez em seu texto para além do que consta no decreto;
- 10 - revogação do prazo de 15 de março de 2021 para a entrega de declarações médicas que impõe uma situação que não contempla a realidade dos serviços médicos para o real atendimento dos profissionais de educação.

Sem condição, retorno presencial não

Onze meses após o início da pandemia do novo coronavírus, o Brasil já ultrapassou a marca de mais de 235 mil mortes, o equivalente a populações como as das cidades de Rio Claro (SP), com 208 mil habitantes; Angra dos Reis (RJ), com 207 mil; Sobral (CE), com 210,7 mil; Rio Grande (RS), com 211,9 mil; e Luziânia (GO), com 211,5 mil habitantes. Do total de mortos no Brasil, mais de 50 mil óbitos ocorreram no Estado de São Paulo, epicentro da doença no país.

Com a curva de contaminação em ascensão, o caos está instalado em muitas cidades do país, que agonizou com a falta de leitos e até mesmo de oxigênio, como Manaus, no Amazonas, escancarando a falência do sistema de saúde.

Com o comportamento negacionista do governo Bolsonaro, que desde o início da pandemia tratou a doença como “uma gripezinha”, ignorando o crescimento vertiginoso da contaminação em todo o país, num total desrespeito a todas as famílias que perderam seus entes

queridos e aos que agonizaram com a precariedade do atendimento hospitalar, a situação só piorou.

A irresponsabilidade do governo federal em descumprir as recomendações sanitárias dos órgãos de saúde, levou muitas pessoas a também acreditarem que estão livres do contágio e a provarem aglomerações, propiciando ambiente favorável à disseminação da Covid-19 e ao aumento das mortes.

A inércia do governo Bolsonaro também deixou o Brasil muito atrás na corrida pela vacina.

Em São Paulo, após autorização emergencial da Anvisa, o governo do Estado iniciou a vacinação em 17/01, mas ainda não há insumos suficientes para uma vacinação em massa.

Na luta em defesa da vida e da educação, desde o início da pandemia o SINPEEM vem insistindo com o governo Covas, inclusive como eixo central da pauta de reivindicações entregue à SME (veja nas páginas 7 a 15), que o retorno

das aulas presenciais só deve ocorrer após a comprovação da implementação de medidas sanitárias seguras em todas as unidades educacionais da rede municipal de ensino. O calendário escolar deve estar em sintonia com o calendário de vacinação e os profissionais de educação também têm de ser incluídos entre os grupos prioritários para a vacinação.

Como sempre, não deixamos de lado a nossa luta por melhores condições salariais e de trabalho, com reivindicações da categoria, aprovadas em todas as instâncias do SINPEEM, relacionadas às questões salarial e funcional dos docentes, gestores e Quadro de Apoio - que possui importância estratégica no funcionamento das unidades educacionais - ; reorganização do quadro e das carreiras do pessoal de apoio operacional e técnico-administrativo da educação, segurança, organização e saúde dos trabalhadores.

SINPEEM, em defesa da vida e da educação!

SINPEEM comprova que escolas não têm condições estruturais e sanitárias para garantir segurança

Em recente visita a algumas escolas da rede, o presidente do SINPEEM, Claudio Fonseca, comprovou as péssimas condições estruturais das escolas, com reboco do teto caindo, ventilação precária, carteiras amontoadas, nenhum sinal de adaptação para as condições de sanitização exigidas pelos órgãos de saúde.

Sempre deixamos claro que somos favoráveis à educação presencial, mas, acima de tudo, defendemos a vida. E não há condições para o retorno das atividades presenciais nas escolas da rede municipal de ensino com segurança nas condições atuais.

Defendemos e continuaremos insistindo que a retomada só deve ocorrer após a implementação de medidas que garantam, de fato, a segurança sanitária. Medidas que, dificilmente, serão implantadas até fevereiro.

O SINPEEM tem insistido com a SME que a sociedade precisa ter amplo conhecimento das medidas que estão sendo implementadas em cada uma das unidades da rede municipal de ensino e a comunidade local também precisa ter certeza de que as aulas serão retomadas em um ambiente que não ofereça riscos.

O vídeo da visita do presidente à escola está disponível no site www.sinpeem.com.br e no facebook do sindicato.

SINPEEM participa da campanha “Profissionais da Educação: vacina já!”

O SINPEEM apoia a campanha “Profissionais da educação: vacina já!”, lançado em 14 de janeiro por parlamentares, movimentos sociais e entidades sindicais, que reivindica a inclusão dos profissionais de educação como prioridade na vacinação contra a Covid-19.

Para a CNTE, o comportamento do governo federal em ignorar importância d trabalho dos educadores, não os colocando como prioridade no plano de vacinação, é reflexo das agressões do presidente Bolsonaro aos professores e à educação no país.



Salas de aula e corredores com janelas basculantes, que não proporcionam ventilação adequada, telhado sujo, com plantas enraizadas

Processo de discussão e negociação com a Secretaria de Educação e a greve

Pressionamos pela suspensão das aulas e afastamento de todos os profissionais de educação

Logo no início da pandemia, travamos uma imensa batalha para que a SME não dispensasse somente os alunos, mantendo todos os profissionais de educação – docentes, gestores e Quadro de Apoio – nas unidades educacionais. Os professores fariam o seu trabalho com os alunos on-line, mas a partir da escola. Gestores e Quadro de Apoio, exceto maiores de 60 anos e pessoas com comorbi-

dade, continuariam trabalhando na escola.

Com as discussões e pressões que realizamos a SME decidiu que os professores seriam dispensados de comparecer nas unidades e realizariam trabalho remoto. Gestores e Quadro de Apoio, depois de muito embate, tiveram o trabalho organizado em regime de plantão, em horário reduzido, sob a justificativa de que as escolas não poderiam ser

totalmente fechadas, inviabilizando a campanha de vacinação contra a H1N1, cadastramento para programas de assistência, distribuição de cestas e material. Discordamos e continuamos pressionando. A SME cedeu parcialmente. Não manteve a convocação de todos os gestores e do Quadro de Apoio, mas o regime de plantão, com pelo menos dois profissionais de educação – um gestor e um do Quadro de Apoio.

A atuação do SINPEEM desde o momento da declaração do estado de pandemia do novo coronavírus pela Organização Mundial de Saúde (OMS) tem sido permanente em defesa da educação, da saúde e da vida dos seus profissionais, dos bebês, crianças, adolescentes.

Atuação em discussões com a SME e pressões que resultaram no decreto dispondo sobre as medidas emergenciais, entre elas o afastamento imediato dos profissionais de educação maiores de 60 anos e dos que possuem comorbidades. O período do recesso escolar de 2020 e a da antecipação do início da suspensão das aulas presenciais, para evitar circulação de pessoas na cidade e aglomerações nas escolas, também foram resultados de muitas discussões e da pressão realizadas pelo SINPEEM.

SINPEEM: atuação permanente e responsável desde o início da pandemia

O cumprimento das regras de afastamento e aglomerações de pessoas, para evitar a contaminação pelo coronavírus, impôs dificuldades também para o movimento, que, não só na participação em processos de discussão e negociação, mas principalmente nos atos, manifestações, passeatas e greves, como os realizados pelos SINPEEM, a sua força para pressionar e conquistar.

Mas, mesmo nesta situação, o SINPEEM não fechou ou deixou de atuar um só dia em defesa da educação, dos seus profissionais, da saúde e da vida.

Durante a pandemia, atuou e pressionou:

- ✓ impedindo que o projeto de lei que reduziria 30% dos salários dos profissionais de educação fosse votado e aprovado;
- ✓ conquistando que a Prefeitura aplicasse os índices de reajustes aos padrões de vencimentos dos ativos e aposentados, referentes à incorporação dos abonos complementares de pisos dos docentes, gestores e do Quadro de Apoio à educação;
- ✓ garantindo a antecipação do pagamento para março de 2020 do PDE, que conseguimos com valor máximo de R\$ 5.000,00 para a Jeif, J-30 e J-40 e proporcional para as demais jornadas, sem descontos por ausências;
- ✓ conquistando a prorrogação do prazo de validade dos concursos de PEI, diretor e supervisor;
- ✓ garantindo a homologação dos concursos para coordenador pedagógico e ATE, antes do início de vigência da lei eleitoral;

- ✓ garantindo a autorização para a convocação de aprovados nos concursos de coordenador pedagógico, ATE, PEI, supervisor e diretor;
- ✓ conquistando o cartão de alimentação escolar e a extensão de sua concessão para todos os alunos;
- ✓ conquistando o vale para aquisição direta pelas famílias do material e vestuário escolar;
- ✓ obrigando a SME a apresentar a minuta do protocolo sanitário para as escolas;
- ✓ obtendo aumento do valor do PTRF e o uso dos recursos vinculados à formação para outras necessidades das escolas;
- ✓ conquistando a publicação do decreto do PDE/2020 antes do encerramento do ano, assegurando assim o seu pagamento;
- ✓ obrigando a SME a enviar para as escolas equipamentos, materiais e EPIs;
- ✓ impedindo que a Prefeitura cedesse ao governo do Estado, que queria o retorno das aulas presenciais já em agosto de 2020; depois em setembro, outubro, novembro e até mesmo em dezembro, a poucos dias do encerramento do ano letivo de 2020;
- ✓ evitando que o período de planejamento presencial fixado para iniciar no dia 01/02/2021 fosse efetivado na rede direta;
- ✓ evitando que a data de início das aulas presenciais autorizadas pelo decreto para o dia 15/02 fosse incluída na Instrução Normativa nº 01/2021.

Pressão impediu início do planejamento presencial em 01/02

Atendendo às pressões de grupos de interesse que ignoram ou negligenciam o fato de estarmos no período mais agudo da pandemia, o governo do Estado anunciou que as aulas presenciais seriam iniciadas em 01/02, em todas as redes de ensino.

Considerando a gravidade do momento e a situação de insegurança sanitária das escolas da rede municipal de ensino, com falta de pessoal, de materiais, além da estrutura inadequada e a insuficiência de vacina para imunizar também os profissionais de educação contra a Covid-19, o SINPEEM se posicionou contra o retorno das aulas presenciais e ratificou e insistiu com o governo sobre a necessidade de afastamento dos gestores e pessoal do Quadro de Apoio que ainda estão em trabalho nas escolas, expostos a riscos, agora ainda maiores devidos às novas variantes do vírus.

SINPEEM participa de reuniões da Mesa Setorial com o novo secretário de Educação

Após o anúncio e a nomeação do novo secretário de Educação, Fernando Padula, solicitamos reunião para apresentar e discutir a nossa pauta de reivindicações, que tem como eixo central a não retomada das aulas presenciais e o fechamento total das unidades educacionais.

A primeira reunião, com a presença de representantes dos demais sindicatos ocorreu no dia 08 de janeiro. Feitas as apresentações, tratamos das condições inexistentes para retomada segura das aulas presenciais. Também tratamos de questões relacionadas à convocação de aprovados nos concursos, pagamento de quinquênios, sexta parte, enquadramento por evolução funcional, organização, funcionamento, calendário es-

colar, entre outros temas.

Exigimos que a SME apresentasse relatório detalhado de intervenções feitas em cada uma das unidades da rede direta, para atender ao protocolo de higiene e sanitário. Cobramos, ainda, que todas as intervenções e reformas estruturais que foram realizadas nas escolas, materiais enviados e recursos financeiros, também fossem entregues e disponibilizados para os profissionais de educação de cada escola, para os pais/mães/responsáveis. Que estas informações estivessem disponíveis no site de cada DRE, escola e SME antes da decisão de retomada das aulas presenciais.

Na ocasião, o secretário afirmou que analisaria a situação e marcou nova reunião para o dia 22 de janeiro.

SINPEEM mantém discussões e ingressa com Ação Civil Coletiva

O SINPEEM, mesmo com a publicação do Decreto nº 60.058/2021, que autorizou atividades e aulas presenciais, continuou discutindo e pressionando a Secretaria de Educação para que a sua regulamentação, por meio da Instrução Normativa nº 01, não fixasse o dia 01/02 como o início do planejamento presencial nas escolas e o dia 15/02 para o início de aulas presenciais.

Ao mesmo tempo, ajuizamos ação civil coletiva, com pedido de liminar contra o decreto do prefeito.

Pressão SINPEEM resulta em alteração do calendário escolar

Em 28/01 realizamos mais uma reunião para tratar do calendário da SME, que previa o período de planejamento presencial de 01/02 a 12/02 e início das aulas presenciais em 15/02. Insistimos na não aplicação do calendário, devido ao perigo iminente de a maior circulação de pessoas na cidade e a concentração nas escolas implicarem em maior taxa de contaminação pelo corona-vírus.

A reivindicação do SINPEEM foi atendida em parte. A SME estabeleceu que o período 01 a 09/02 seria destinado ao planejamento escolar não presencial e o período de 10 a 12/02 ao planejamento organizado por cada escola, com a presen-

ça de um grupo distinto de professores e gestores em cada um destes dias.

Não recusamos a proposta e reivindicamos que a instrução normativa que trataria do calendário e demais procedimentos para as escolas não incluísse o dia 15/02 como data de início das aulas presenciais, para continuarmos negociando.

Conseguimos o compromisso do secretário de que a instrução normativa não conterá a data de reinício das aulas presenciais e a continuidade das negociações.

Com a publicação da IN em 29/01 continuamos a nossa luta contra o calendário das atividades e aulas presenciais.

Prefeito em exercício ignorou sindicatos e autorizou início das aulas

Desrespeitando o calendário de reunião agendado com os sindicatos, possivelmente para atender às pressões do governo do Estado e do movimento "Escolas abertas" composto principalmente por mães de alunos(as) de escolas da elite, o prefeito em exercício e os secretários de Educação e de Saúde anunciaram o decreto autorizando o retorno de atividades, inclusive aulas presenciais na rede particular

a partir do dia 01/02 e aulas presenciais a partir do dia 15/02 na rede pública municipal.

A autorização ocorreu justamente no momento mais crítico desde a declaração do estado de emergência, sob o argumento de que as escolas estão preparadas e que as escolas abertas não oferecem risco de contaminação para as crianças e os profissionais de educação. Discurso absurdo e negligente.

SINPEEM e entidades apresentaram contraproposta ao calendário da SME

Na reunião realizada antes do anúncio do decreto que autoriza a retomada, foi discutida e apresentada proposta unificada das entidades de calendário escolar, com o objetivo de adiar a retomada de aulas presenciais e também afastar gestores e Quadro de Apoio que se encontram em regime de plantão nas escolas, em função do aumento de casos, inclusive com a cres-

cente quantidade de contaminados pelo vírus, doentes, internações e óbitos

A proposta dispunha sobre o período de planejamento, retomada de aulas não presenciais e, se houvesse necessidade, antecipação do recesso, para que houvesse tempo de ampliar a vacinação, atendendo inclusive aos profissionais de educação.

Tribunal de Justiça concede e cassa liminar contra a retomada

Concedida a liminar contra a retomada por ação promovida pelas entidades sindicais da rede estadual de ensino – Apeoesp, Udemo, Apase e CPP –, o governo do Estado recorreu e o presidente do Tribunal de Justiça cassou a liminar, restabelecendo o decreto estadual, obrigando os professores estaduais a retomarem as atividades presenciais a partir do dia 01/02.

Apresentado recurso pelas entidades contra a decisão do presidente do TJ, o juiz acolheu os argumentos do governo e a ação terá seu mérito julgado. Se for favorável às entidades os decretos de retomada serão revogados.

SINPEEM continua pressionando a SME pela não retomada presencial

As reuniões de discussão com a SME continuam. Queremos o alinhamento do calendário escolar com o calendário de vacinação.

Vamos esgotar todo o processo de negociação para que o governo, e mesmo a imprensa e parte da opinião pública, não acuse a categoria de intransigência e de, após um ano sem aulas presenciais, não querer retomar as aulas.

Defendemos o ensino presencial, mas, durante este período de pandemia, para preservar a vida dos profissionais de educação, bebês, crianças, adolescentes, adultos e seus familiares, defendemos o trabalho remoto até que haja, de fato, todas as condições necessárias para garantir a segurança sanitária de todos.

SINPEEM entrega pauta de reivindicações para o novo secretário de Educação

Em meio ao anúncio do governo municipal de retomada das atividades presenciais a partir de 01/02 para os profissionais de educação e do dia 15/02 para os alunos, o SINPEEM entregou a sua Pauta de Reivindicação ao governo, tendo a questão das condições de funcionamento e sanitária das escolas como principal, neste momento de pandemia, sem deixar de lado a necessária valorização dos profissionais de educação seus direitos e condições de trabalho.

Mais uma vez, deixamos claro o nosso posicionamento contrário à retomada das aulas presenciais na situação atual, quando a curva de contaminação pelo coronavírus está em ascensão, e manifestamos a nossa preocupação, tendo em vista

que as unidades educacionais da rede municipal de ensino não possuem condições estruturais nem pedagógicas para o atendimento presencial.

Na pauta, reivindicamos a inclusão dos profissionais de educação e dos alunos no grupo prioritário de vacinação contra a Covid-19, iniciada pelo governo do Estado em 17/02, e defendemos mudanças que devem ser efetivadas, começando pela abertura de diálogo entre o governo, a comunidade escolar e os sindicatos, visando à organização da retomada em 2021 com segurança e responsabilidade.

Apontamos, ainda, a necessidade de aumento da equipe de limpeza nas unidades educacionais, autonomia para a organização do calendário escolar, segurança no

transporte e manuseio dos alimentos no ambiente escolar, organização do ensino em ciclos, mais formação para os profissionais de educação, redução do número de alunos por sala e distanciamento, reorganização da rede. Apontamos as especificidades para o atendimento à educação infantil, dos grupos de risco e os desafios dos profissionais de educação.

Como não poderia deixar de ser, também constam na nossa pauta, aprovada nas reuniões de representantes e do Conselho Geral, e em nossos congressos e assembleias: questão salarial, questão funcional, organização e condições de trabalho, formação dos profissionais de educação, demanda e organização escolar, saúde dos profissionais de educação e combate à violência.

Itens que compõem a pauta entregue ao governo Covas

1 - SOBRE A REABERTURA E FUNCIONAMENTO DAS ESCOLAS

Em meio às condições adversas decorrentes da pandemia da Covid-19, a discussão e decisão a ser tomada quanto à retomada das aulas presenciais na rede municipal de ensino nos enche de preocupações. Por mais que nos anúncios oficiais se afirmem que as escolas e seus profissionais estão preparados para retomarem as atividades presenciais, as evidências afirmam o contrário.

As edificações escolares precisam de adaptações espaciais, ainda não realizadas, que contribuam para a não disseminação do vírus e para a garantia de ambiências saudáveis.

Os ambientes escolares demandam diferentes soluções para o conforto térmico, ventilação, iluminação e acústica, que exigem flexibilidade de soluções e respostas de desenho ainda não dadas.

A transferência da responsabilidade, quase que exclusivamente para a equipe gestora escolar, de soluções para adaptações dos ambientes, mobiliário, equipamentos, aquisição de materiais, sinalização, segurança alimentar, sanitização ambiental e transporte escolar, por mais que eles sejam os maiores conhecedores de cada uma das unidades da rede, com certeza não garante que todas elas estão preparadas.

Para o SINPEEM, a reabertura das escolas, ou melhor, a retomada das aulas presenciais deve ser cuidadosamente pensada e bem planejada para ser possível juntarmos o benefício da retomada para os alunos e evitar que os alunos e os profissionais de educação adoçam gravemente ou até percam suas vidas.

O momento é de condições adversas, decorrentes da pandemia, que não dá mostras de estar no fim. Muito ao contrário, estão em expansão a quantidade de pessoas contaminadas, as internações e os óbitos. A decisão sobre a retomada das atividades escolares presenciais precisa levar em consideração este momento, a necessidade de executar adaptações espaciais, para manter regras de distanciamento e higiene nas edificações escolares. Precisa, também, levar em consideração as localidades com os indicadores sanitários dos territórios no quais as escolas estão inseridas.

Segundo indicadores das Secretarias de Saúde, as populações mais afetadas pela pandemia são aquelas em situação de pobreza e vulnerabilidade social, os maiores usuários das escolas da nossa rede de ensino.

A escola é um espaço importante de vivência social e experiências relacionais e imprescindibilidade para o processo de ensino/aprendizagem.

O SINPEEM tem como princípio a defesa da educação básica presencial. Mas, acima deste, a saúde e a vida.

O período de distanciamento social gerou reverberações físicas e psicológicas importantes na comunidade escolar, evidenciando a necessidade de que os espaços das escolas sejam fisicamente acolhedores, funcionais, saudáveis e confortáveis.

Entendemos que a decisão de retomada deve ser construída com diálogo e participação dos profissionais de educação e usuários das escolas, para que a decisão afaste dúvidas, ansiedade, medo, afastamentos por adoecimento, entre outros sentimentos e ocorrências.

Para o SINPEEM, a SME precisa ter todos os indicadores e divulgar amplamente quais as mudanças espaciais e ambientais que foram e/ou estão sendo realizadas nas escolas, bem como a disponibilidade de materiais, equipamentos de proteção ambiental, recursos humanos, formação, alimentação, transporte, entre outros, que as diferenciam da situação anterior à pandemia e suspensão das aulas.

Precisa dizer aos profissionais de educação e a toda sociedade que as ações referentes à formação – saúde, plano de comunicação, organização dos ambientes, plano de fluxo institucional, práticas de segurança, protocolos de higiene e desinfecção, protocolo de transporte, protocolo de alimentação, protocolo de atendimento ao estudante com sintomas e protocolo de atendimento e encaminhamento médico ao profissional de educação com sintomas foram executadas até o presente momento.

O SINPEEM entende que não há condição de retomarmos as aulas presenciais neste momento ou em um prazo minimamente previsível, pois a curva de contaminação ainda é alta e sequer teve início a campanha de vacinação, que não há para todos.

Defendemos:

a) que seja estabelecido diálogo entre o governo, a comunidade escolar e os sindicatos para que organizemos uma estratégia para a retomada em 2021 com segurança e responsabilidade;

b) a criação de uma comissão municipal intersetorial (Educação, Saúde, Conselhos de Escola, Associações de Pais e Mestres), bem como a criação de um grupo de estudos em cada escola e execução de medidas sanitárias, que pode ser formado dentre componentes do Conselho de Escola;

c) mudança intensa na rotina da escola, pois medidas sanitárias e de convívio social e distanciamento precisam ser garanti-

das para o sucesso dessa nova etapa pós-pandemia;

d) que a retomada seja gradual, com precauções com a saúde com adoção de medidas como testagem sorológica periódica, controle de temperatura, uso de máscaras, lavagem de mãos e instalação de torneiras, grupos menores de alunos, mão única em corredores, revezamento, espaçamento de carteiras e aulas ao ar livre, horários diferentes de entrada e saída, arejar a sala, afastar professores do grupo de risco e repensar as reuniões diárias/HA, PEA;

e) é fundamental que haja equipe que trabalhe em cada unidade com o impacto emocional nos alunos e profissionais da Educação (perdas, adoecimento, luto, desemprego etc.), com acolhimento e escuta. Professores e alunos precisarão ser auxiliados pelo Naapa e por profissionais habilitados.

1.1 – SINPEEM exige aumento da equipe de limpeza

Os protocolos para retorno às aulas precisam garantir que não haja aglomerações tanto nas salas de aulas como em outros espaços das unidades escolares, como também cuidados com a preparação da escola para receber a todos com higienização intensiva e organização da mesma.

Para isso, é preciso que seja viabilizado um aumento considerável nas equipes de limpeza e alimentação, ampliação de módulo docente, chamada dos ATEs e coordenadores pedagógicos dos últimos concursos para assumirem seus cargos, garantindo as condições necessárias para a segurança sanitária da comunidade escolar e efetiva aprendizagem.

Essas medidas deverão ser acompanhadas de total vigilância para um possível regresso imediato à quarentena, caso haja recrudescimento da contaminação.

1.2 – Autonomia para a escola organizar o seu calendário

Cabe à escola reorganizar o calendário de acordo com a sua realidade, bem como as atividades curriculares complementares e de prevenção ao abandono e evasão escolar, implementando as necessárias avaliações diagnósticas e recuperação das aprendizagens.

A ruptura da interação existente entre professores/alunos certamente produziu um sentimento novo e assustador na comunidade escolar, deixando muito claro que aulas on-line não substituem as aulas presenciais.

O novo calendário escolar irá depender de infraestrutura para o denominado “novo normal”, com a adoção das medidas governamentais necessárias para o alcance das metas previstas no Plano Nacional de Educação (PNE), posto que o distanciamento social está na pauta do dia.

1.3 – Segurança alimentar e das escolas

Para o SINPEEM, todas as áreas que envolvem a retomada das aulas presenciais merecem cuidado e investimento, a fim de garantir a segurança e a preservação das vidas dos profissionais, dos estudantes e de suas famílias.

O recebimento da merenda, preparo, distribuição e alimentação provocam preocupação. É justamente no momento das refeições que os estudantes retirarão as máscaras de proteção.

Culturalmente, interagimos uns com os outros durante as refeições, o que significa que se não houver todo o cuidado necessário poderemos incorrer em risco de contaminação.

No período pré-pandemia já indicávamos a urgência de ampliação dos módulos de profissionais por meio de abertura de concurso atendendo, de forma mais adequada, as necessidades das unidades. De igual forma, os ambientes receberam atenção e despertaram preocupação, pois a rede, em sua maioria, conta com espaços mal ventilados, pequenos, horários apertados e insuficiência no quadro de profissionais da limpeza.

O atendimento e desenvolvimento do processo de ensino/

aprendizagem nas práticas diárias conta com uma complexa rede de tarefas, o que significa dizer que necessita de recursos humanos e materiais para que os estudantes possam ser integralmente assistidos.

No documento “Recomendações para execução do programa nacional de alimentação escolar no retorno às aulas presenciais durante a pandemia da Covid-19: educação alimentar, nutricional e segurança dos alimentos”, a Cosan justifica:

“De acordo com a Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, na Seção IV do Controle de Qualidade Higiênico-Sanitário, artigos 40 e 42, é estabelecido que os produtos alimentícios a serem adquiridos para o alunado do PNAE devem atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), do MS, e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Mapa) e que cabe às entidades executoras ou às unidades executoras adotarem medidas de controle higiênico-sanitário que garantam condições físicas e processos adequados às boas práticas de manipulação e processamento de alimentos na aquisição, no transporte, na estocagem, no preparo/manuseio e na distribuição de alimentos aos alunos atendidos pelo programa.

Nesse sentido, foi desenvolvido um rígido protocolo a ser incorporado pelas Secretarias de Educação e unidades escolares.”

O documento apresenta a seguinte estrutura que exigimos seja dada total condição e meios pela SME, para serem implementados:

Protocolo 1: edificação, instalações, equipamentos, móveis e utensílios

Protocolo 2: higienização de instalações, equipamentos, móveis e utensílios

Protocolo 2A: higienização de utensílios, equipamentos e superfícies sem contato com alimentos

Protocolo 2B: higienização de utensílios, equipamentos e superfícies com contato com alimentos

Protocolo 3: higienização de mamadeiras, copos de transição, chupetas, latas e recipientes de leite

Protocolo 4: abastecimento de água

Protocolo 4A: higienização do reservatório de água

Protocolo 4B: bebedouros e similares

Protocolo 5: manejo dos resíduos

Protocolo 6: manipuladores

Protocolo 7: saúde e higiene dos manipuladores de alimentos

Protocolo 8: conduta e etiqueta respiratória dos manipuladores de alimentos

Protocolo 9: higienização das mãos

Protocolo 10: procedimento para higienização das mãos

Protocolo 11: uso de luvas e máscaras de proteção respiratória

Protocolo 12: formação dos gestores e manipuladores de alimentos

Protocolo 13: matérias-primas, ingredientes e embalagens

Protocolo 13A: fornecimento de matérias-primas, ingredientes e embalagens

Protocolo 13B: transporte das matérias-primas, ingredientes e embalagens

Protocolo 13C: recebimento de matérias-primas, ingredientes e embalagens

Protocolo 13D: armazenamento de matérias-primas, ingredientes e embalagens

Protocolo 14: preparação dos alimentos

Protocolo 14A: higienização dos alimentos

Protocolo 14B: preparo dos alimentos

Protocolo 15: transporte do alimento preparado

Protocolo 16: exposição ao consumo, distribuição e consumo do alimento preparado

Considerando as terceirizações dos serviços de alimentação, o documento destaca:

✓ “**Terceirização** - para os serviços terceirizados deve-se exigir os mesmos cuidados relacionados às boas práticas de manipulação dos alimentos da gestão própria. É importante o monitoramento para garantir que as ações sejam efetivas.”

Com base na realidade da RME e a necessidade de implementação de rígidos protocolos, **o SINPEEM propõe:**

a) ampliação do módulo de profissionais para atender aos processos indicados no protocolo;

- b) instalação de pias para uso exclusivo de lavagens das mãos;
- c) envio de materiais de consumo conforme destacado no protocolo;
- d) reestruturação física dos refeitórios e cozinhas de modo a atender as exigências quanto a ventilação e distanciamento previstos no protocolo;
- e) adaptação das rotinas, inclusive quanto aos horários, para assegurar que as refeições atenderão ao protocolo;
- f) treinamento dos profissionais envolvidos na alimentação escolar;
- g) disponibilização impressa do protocolo aos profissionais;
- h) formação para todos os profissionais de educação sobre o protocolo de alimentação a fim garantir que estarão aptos ao acompanhamento dos estudantes;
- i) acompanhamento diário da saúde dos profissionais;
- j) não retomar as aulas antes das medidas implementadas e dos profissionais vacinados.

1.4 – Organização do ensino em ciclos pode responder à necessidade de reposição e reforço

A construção/reconstrução do conhecimento tem como palco principal a escola, o ensino presencial. Nesse sentido o SINPEEM tem feito, ao longo dos anos e principalmente após a promulgação da LDB, em 1996, a defesa de que a organização do ensino seja em ciclos, posto que a progressão continuada está necessariamente ligada à concepção de escola democrática, que respeita as diferenças culturais, étnicas, sociais e econômicas. Além disso, a construção de uma educação de qualidade deve levar em conta a dimensão socioeconômica e cultural, uma vez que o ato educativo se dá em um contexto de posições e disposições no espaço social, de heterogeneidade e pluralidade sociocultural, que repercutem e também se fazem presentes nas instituições educativas.

Temos ensino em ciclos na rede municipal de ensino desde 1992 e, em 2014, o ensino fundamental de nove anos foi dividido em três ciclos, sendo que a alfabetização ocupa primordialmente os três primeiros anos, mas o letramento inter e transdisciplinar deve continuar durante todos os anos do fundamental.

Propomos:

- a) que se discuta na rede municipal sobre a necessidade de implementação de fato dos ciclos e de flexibilizar os currículos dos ciclos de alfabetização, intermediário e autoral, reorganizando as metas e objetivos para garantir os direitos de aprendizagens;
- b) intensificar ações de recuperação paralela e apoio pedagógico.

Excepcionalmente, é imprescindível uma reorganização curricular da RME e ela deve pautar-se por uma revisão dos tempos necessários dos alunos para apreender e construir conhecimentos. Esse novo tempo deverá passar por “novos” paradigmas e “novos” ciclos de aprendizagens.

Propomos:

✓ reorganizar os atuais ciclos: alfabetização, intermediário autoral. Atualmente há reprovação no 3º ano, nos 6º, 7º, 8º e 9º anos. Manter essa reprovação neste momento pandêmico é ampliar assimetrias, aprofundar a evasão e negar a LDB, que garante acesso e permanência, desconsiderando aspectos éticos como a equidade. A reorganização dos tempos para aprender na rede municipal de ensino constituiria de três ciclos sem reprovação.

✓ a avaliação deve reproduzir as diretrizes aprovadas, por semelhança, pelo Conselho Municipal de Educação (CME), referente à EJA (Parecer nº 05/, de 09/06/2020). Também considerar as recomendações do Conselho Nacional de Educação - CNE (Parecer CNE/CP nº 05/2020, de 28/04/2020), especificadamente o item 2.16, versando sobre “avaliações e exames no contexto da situação de pandemia”.

Defendemos a organização do ensino em ciclos, com a redução da quantidade de alunos por classe. Consideramos que a organização do ensino em ciclos é funcionalmente necessária e pode ter excelentes resultados, desde que:

- a) seja efetivado um trabalho político-pedagógico e administrativo sistemático que favoreça a real implantação do ciclo;
- b) seja estabelecida como princípio a qualidade social da educação, priorizando as relações humanizadas, sustentáveis e solidárias;
- c) seja realizada a reorganização curricular, tendo em vista a organização em ciclos e as diferentes etapas de desenvolvimento da capacidade de aprendizagem dos alunos;
- d) os laboratórios de informática sejam mantidos e equipados adequadamente com número de computadores e Poeds em proporção ao número de alunos, salas e turnos das unidades escolares;
- e) sejam efetivadas ações planejadas de formação continuada, a serem realizadas pela Coped/DRE para os profissionais de educação envolvidos com o ensino fundamental, visando à compreensão de como atuar nos ciclos;
- f) sejam realizadas reuniões/seminários, considerando-os como dias letivos, para realizar a avaliação do projeto pedagógico da unidade e dos resultados alcançados com a nova reorganização curricular;
- g) sejam garantidos meios, espaços, materiais e profissionais de educação para o acompanhamento individualizado dos alunos, principalmente dos que possuem dificuldade de aprendizagem, e que as classes dos 1º, 2º e 3º anos do ciclo I sejam adaptadas, aparelhadas com mobília e materiais pedagógicos especiais para alfabetização dos estudantes;
- h) seja realizada avaliação contínua e diagnóstica, acompanhada das condições necessárias para executar atividades que permitam aos estudantes superar dificuldades, sem promoção automática e com direito à recuperação paralela;
- i) a reestruturação dos ciclos considere como ponto de referência o desenvolvimento do aluno e não a organização dos conteúdos;
- j) seja considerado o princípio de progressão do aluno em contraposição às ideias de promoção automática ou de promoção/retenção;
- k) seja garantido o acesso ao conhecimento por meio da formação de equipes multidisciplinares, que trabalhem aspectos que interferem no processo de ensino/aprendizagem;
- l) seja feito planejamento ajustado à organização do ensino em ciclos e não por ano, de acordo com as necessidades de aprendizagens dos estudantes;
- m) haja módulo de professores por unidade escolar redefinido para assegurar a execução dos trabalhos de apoio e reforço das aprendizagens;

n) seja feito registro permanente, do processo educativo e de ensino/aprendizagem e avaliação coletiva e global no final de cada ciclo;

o) seja feita avaliação coletiva, que abranja todos os envolvidos no processo educacional e todos os aspectos que interferem no aproveitamento dos alunos e que os resultados definam ações e graus de responsabilidade dos envolvidos no processo de ensino/aprendizagem;

p) sejam considerados na avaliação dos estudantes todos os aspectos do seu desenvolvimento: conhecimento, socialização, formação de valores e habilidades cognitivas;

q) garanta que haja um módulo diferenciado para as escolas especiais, não em função do número de salas, mas em razão da diversidade do atendimento prestado nas unidades escolares: surdos-cegos, surdos deficientes múltiplos, surdos cadeirantes, entre outros, objetivando o atendimento às suas necessidades e melhor desenvolvimento dos estudantes;

r) as avaliações não sirvam como instrumentos para identificar fracassos, mas usadas para identificar as necessidades da escola, para superar as desigualdades nas condições de aprendizagens dos estudantes;

s) seja assegurada a realização de recuperação paralela dos educandos com defasagem de aprendizagens, desenvolvida por professores remunerados para tal fim e integrada ao projeto pedagógico da escola;

t) o ensino possibilite o conhecimento crítico de múltiplas abordagens teóricas;

u) o ensino possibilite aos bebês, crianças, adolescentes, jovens e adultos desenvolver e expandir o interesse pela cultura;

v) o ensino respeite a individualidade do estudante, estimulando-o a colocá-la a serviço da sociedade e a desenvolver, conscientemente, a disciplina individual e a disciplina coletiva, no sentido da responsabilidade pessoal e social, visando ao exercício pleno da cidadania;

w) que o Sistema de Gestão Pedagógica ofereça todas as condições técnicas e materiais para as operações de apontamento, consolidação, compatibilização e compartilhamento e que não seja utilizado comprometendo o tempo destinado à regência nem o tempo fora da jornada do professor e gestor.

A organização do ensino em ciclos deve ser planejada, considerando, ainda:

- a) que todos tenham o direito ao conhecimento;
- b) que a construção do conhecimento não pode ser fragmentada;
- c) a garantia da representatividade pluriétnica da sociedade no currículo escolar;
- d) a necessidade de atividades extraclasse, com duração e formas subordinadas às necessidades pedagógicas;
- e) que a autonomia da escola seja sustentada pela existência de relações democráticas entre as unidades escolares e os órgãos centrais;
- f) a realização de estudos com elevado teor científico para avaliar os problemas que dificultaram a real implantação dos ciclos.

A reorganização dos atuais ciclos (alfabetização, intermediário e aural), com reprovação, pressupõe em período de pande-

mia, não haver retenção. Trata-se de uma proposta de mudança da escola. A proposta de organização em ciclos se baseia numa concepção de educação com prática social humanística, científica e libertadora, uma concepção de currículo em processo que necessita de todos envolvidos no processo educativo, uma concepção de aprendizagem que respeita o desenvolvimento afetivo, social e cognitivo do aluno, considerando-o como agente construtor do seu conhecimento.

1.5 – Formação continuada para enfrentar novos desafios

Mais formação para enfrentarmos esses novos desafios, Jeif para todos como jornada do cargo, possibilitando a formação de professores em CJ para implementar projetos de leitura e ciências, uso consciente das novas tecnologias e imersão em cultura, filosofia, ética.

1.6 – Distanciamento e redução da quantidade de alunos por sala

Redução da quantidade de alunos por classe/turma/agrupamento é reivindicação permanente do SINPEEM. A pandemia impôs distanciamento e deixou ainda mais claro a urgência do atendimento desta nossa reivindicação.

Turmas menores com, no máximo, 15 alunos para que o distanciamento sugerido no protocolo seja implementado em espaços arejados e bem estruturados, sem prescindirmos do afeto libertador, do debate criador e do diálogo transformador, que são indeclináveis no de processo ensino/aprendizagem.

1.7 – Reorganização da rede é uma necessidade inadiável

Ao trabalhar o tema da pandemia na rede de ensino, a SME deve promover ações para uma cultura de saúde, mas também de responsabilidade social, com a indicação de que cada um deve cuidar de si e dos outros.

Considerando o artigo 23 da LDB, que possibilita a organização do calendário se adequando às peculiaridades dos locais e a excepcionalidade ora configurada, bem como o número de horas de atendimento na rede pública de 10 horas nos CEIs, seis ou oito horas nas Emeis e, no mínimo, cinco horas nas Emefs, Emefms e Emebss, há condições de cumprimento das 800 horas letivas previstas na legislação, mesmo com a redução de dias letivos, caso necessário, excepcionalmente.

É imprescindível uma reorganização curricular da RME e ela deve se pautar por uma revisão dos tempos necessários dos alunos para apreender e construir conhecimentos. Esse novo tempo deverá passar por “novos” paradigmas e “novos” ciclos de aprendizagens.

1.8 – Cuidar das especificidades da educação infantil agora e sempre

Pouco se sabe, até o momento, sobre os reais riscos da Covid-19 para bebês e crianças pequenas. Mesmo diante de algumas afirmações de que este é o grupo de menor vulnerabilidade, no Brasil foram constatados casos de contágio e, infelizmente, de mortes de crianças acometidas pelo vírus. Nosso país está entre os de maior contaminação, sendo São Paulo o epicentro da pandemia, com números crescentes de contágio e de mortes.

Para o SINPEEM, a escola pré-pandemia já apresentava um modelo considerado como inadequado pedagogicamente, levando em conta as turmas numerosas, recursos insuficientes, módulos incompletos de profissionais, uma série de equipamentos pequenos e mal ventilados, entre outros fatores.

Diante da pandemia, tal modelo ganha um grau de preocupação ainda maior, afinal as vidas das crianças, dos profissionais e das famílias estão diretamente ligadas às decisões a serem tomadas quanto à retomada das aulas presenciais.

1.9 – Primeira infância exige cuidados diferenciados

Pensando na educação infantil, primeiramente, é preciso considerar justamente as especificidades de crianças tão pequenas e que necessitam de cuidados com os corpos, pois constroem relações de afeto e confiança mediadas pelo toque, colo e abraços.

Descobrir o mundo passa pelas investigações que envolvem os cinco sentidos. Na primeira infância, objetos são levados à boca, assim como as mãos. Evitar um comportamento característico da idade é praticamente impossível, por maior que seja o cuidado e orientação por parte dos docentes.

O cérebro do bebê e da criança pequena, nesta fase, entende todo o prazer pela boca, pele e tato. Por isso, os pequeninos se expressam pelo choro, chupando dedos, chupetas, ao mamar e levar objeto à boca. Este é o seu contato com o mundo e a forma como o experimentam.

1.10 - Direitos dos bebês e crianças e os protocolos de segurança

Discutir o ensino remoto e presencial diante da necessidade de medidas preventivas ao contágio pelo vírus passa pelos direitos dos bebês e das crianças.

Direito à escola e à educação, à saúde e prevenção, à liberdade, respeito e dignidade. Para garantir tais direitos o momento exige adaptações de diferentes aspectos. Primeiro, caberá a SME seguir as orientações da OMS e do SUS. Reorganizar proposta curricular, turmas, rotinas, calendário, espaços, materiais e módulos de profissionais, a fim de retomar as atividades de forma segura.

Cabe ressaltar que nessa faixa etária não se indica o uso de máscaras. É também nessa fase que, com o alargamento de contato com diferentes pessoas e desenvolvimento da imunidade, as crianças ficam gripadas frequentemente, além de outros contágios característicos na infância como catapora, por exemplo.

Os pequeninos necessitam de um tempo que chamamos de acolhimento para conhecer os profissionais da unidade escolar, os amigos, os espaços e a rotina. A partir disso e das relações estabelecidas se sentem seguros ao se afastarem das famílias. Vale salientar que cada criança tem seu próprio tempo, história e cultura e deve ser respeitada nessa individualidade.

Dito isso, o retorno deve considerar possibilidades antes planejadas pelas equipes e redimensioná-las conforme discussão local.

Propomos:

- a) nas condições atuais, não retomada das atividades presenciais nos CEIs sem a vacinação dos profissionais de educação;
- b) manter o trabalho on-line com as famílias das crianças;
- c) manter os programas de alimentação para as crianças e abono de emergência para as famílias.

1.11 - Profissionais de educação: desafios e direitos

Os profissionais de educação têm deveres, bem como direitos, que devem ser assegurados neste momento desafiador, sobretudo de ambientes de trabalho, instalações e materiais suficientes e adequados, para que exerçam com eficiência suas funções, bem como para participar como integrante do Conselho de Escola e demais espaços de debates, estudos e deliberações que afetem o processo educacional, garantindo o princípio da gestão democrática. Participar, ainda, do processo de planejamento, execução e avaliação das atividades.

Ressaltamos que a SME deve promover meios de formação que contribuam diretamente nas práticas docentes virtuais, minimizando as dificuldades de utilização das ferramentas tecnológicas.

Conforme orientação da Saúde, algumas providências são indispensáveis para a segurança e prevenção ao contágio do coronavírus.

Desta forma, propomos adaptações:

- a) retomada das aulas presenciais apenas quando houver segurança sanitária e diminuição da vulnerabilidade ao contágio, o que não será possível sem a vacinação;
- b) realização de teste para profissionais, estudantes e famílias antes do retorno às atividades presenciais;
- c) disponibilização de álcool em gel em todos os espaços da unidade, acessível para adultos e crianças;
- d) rigor na oferta de água e sabão para higiene frequente das mãos dos adultos e crianças;
- e) fornecimento de kit lanche (pães, queijos, iogurte, achocolatado, frutas etc.), com cardápio a ser definido pela equipe nutricional da PMSP;
- f) para os bebês, alimentação embalada individualmente;
- g) disponibilização do cartão merenda para todos os alunos da RME, a fim de garantir complementação a merenda escolar;
- h) aferição da temperatura de bebês, crianças, profissionais e famílias, a partir do momento que for reiniciado o acesso às unidades;
- i) entrada das crianças direto para as salas de referência, com organização por turma a cada dez minutos, evitando aglomerações. Acesso de apenas um responsável por criança na unidade;
- j) saída dos alunos com autorização de acesso de apenas um responsável por criança, com organização por turma a cada dez minutos;
- k) obrigatoriedade de utilização de máscaras e uso de álcool em gel no acesso à unidade;
- l) manutenção de portas e janelas abertas, a fim de garantir melhor circulação do ar;
- m) marcação no chão indicando distanciamento necessário e seguro;
- n) atentar à utilização de linguagem ilustrativa, de modo que as crianças pequenas compreendam;
- o) rigor na limpeza de todos os espaços, mobiliários e materiais acessados por bebês, crianças e profissionais. Para isso, urgência na ampliação do módulo do quadro de profissionais de limpeza, considerando a metragem da unidade escolar e o número de usuários;
- p) rotina de limpeza e desinfecção ao final do dia;
- q) tapete desinfetante no acesso às áreas internas;
- r) EPIs para todos os profissionais;
- s) planejamento de atividades que envolvam o maior tempo possível nas áreas externas e sem concentração de diferentes turmas;
- t) oferta de máscara com transparência na altura dos lábios para crianças surdas e profissionais que interagem com elas;
- u) considerar os índices de contágio por regiões direcionando as ações;
- v) contar com professores orientadores de educação digital (Poeds) na educação infantil será importante para a diminuição das dificuldades e atendimento aos estudantes;
- w) para manutenção do ensino remoto e programa de recupe-

ração das aprendizagens, garantia de tablets com acesso à internet para os estudantes;

x) oferta de notebooks para docentes e gestores, a fim de viabilizar as atribuições diante do chamado “novo normal”.

Ao analisar o arcabouço legal, a riqueza dos projetos realizados pelas unidades escolares com as devidas adaptações que a aulas remotas exigiram, sem prévia formação e pautado em marcos legais, além da manutenção das formações contínuas, reivindicamos a homologação do PEA 2020, supervisão e autorização da pontuação devida pelo cumprimento do estabelecido na IN nº 002/2020.

1.12 - Bebês e crianças com laudos ou histórico de doenças

A rede municipal de ensino deve garantir a manutenção do afastamento das crianças com laudo ou histórico de doenças, cujos médicos e famílias decidam como forma mais segura à saúde delas. As aulas remotas serão computadas como frequência, não implicando em faltas e cancelamento das matrículas.

1.13 – Afastamento dos profissionais de educação do grupo de risco

A exemplo da decisão pelo afastamento imediato dos funcionários do grupo de risco no início da pandemia, os mesmos devem se manter afastados em teletrabalho, enquanto não houver vacina.

1.14 - SINPEEM defende a vacinação dos profissionais de educação

Apesar de todas as indicações de adaptações apresentadas, as orientações para os profissionais de educação, estudantes e seus familiares devem ser pautadas nas pesquisas científicas, que definirão o melhor momento em retomar as atividades presenciais.

Decisões precipitadas podem resultar em uma grande onda de contágio. Não é possível ofertar às crianças, profissionais e familiares um ambiente de insegurança, adoecimento e contaminação.

O exercício pleno da cidadania se faz imperioso como forma de confrontarmos as crises sanitária, econômica e política que vivemos e o SINPEEM reitera que está em todos essas frentes, “combatendo o bom combate”, e externa pesar por enfrentarmos uma doença que tem ceifado vidas em todos os setores da sociedade, mas que é mais cruel com a classe trabalhadora, que perdeu seu sustento e tem menos possibilidades de enfrentar o distanciamento social, pois muitos vivem em condições precárias de moradia. Além disso, temos uma população de rua crescente e hospitais públicos sucateados, que já não atendiam a periferia de maneira digna e agora escancaram o descaso de sucessivas administrações inoperantes na saúde pública, o que causou aumento exponencial no que diz respeito à letalidade da Covid-19 entre nós.

Mais Educação, SPI, TEX e JEX de projetos só serão resolvidos com a implementação da Jeif para todos que por ela optarem e a redução do número de alunos por sala. Só assim poderemos recuperar a aprendizagem perdida neste período de afastamento social, forçado pela pandemia.

O SINPEEM segue defendendo a educação básica presencial e a escola pública em todas suas esferas, como princípios. A suspensão das aulas presenciais ocorre por força da pandemia e a defendemos enquanto não houver a vacinação e por quanto durar o risco de contaminação dos profissionais de educação e dos estudantes.

2 – QUESTÃO SALARIAL - 2021/2022

2.1 - Valorização do piso profissional – § 1º, artigo 100 da Lei nº 14.660/2007:

➔ fixar o piso salarial profissional dos integrantes do Quadro dos Profissionais de Educação (docentes, gestores e pessoal de apoio),

a partir de maio de 2021 e pagamento a partir de janeiro de 2022.

✓ pisos dos docentes:

- Jeif/J-30 – licenciatura plena / QPE-14A = R\$ 4.579,42;
- JBD – licenciatura plena / QPE-14A = R\$ 3.442,65;
- JB – licenciatura plena / QPE-14A = R\$ 2.287,69.

✓ pisos dos gestores:

- coordenador pedagógico / QPE-15A = R\$ 6.518,36;
- diretor de escola / QPE- 17-A = R\$ 7.393,29;
- supervisor escolar / QPE-18-A = R\$ 8.385,65.

✓ pisos do Quadro de Apoio:

- agente escolar / QPE-1A = R\$ 1.707,55;
- auxiliar técnico de educação / QPE-3A = R\$ 1.940,33;
- auxiliar técnico / QPE-6A = R\$ 2.339,48.

2.2 - Incorporação dos abonos complementares de pisos:

a) incorporação do abono complementar de piso aos padrões de vencimentos das tabelas do Quadro dos Profissionais de Educação ativos:

- 9,5% em janeiro de 2022;
- 9,5% em maio de 2022.

b) incorporação em janeiro de 2022 do abono complementar de piso aos padrões de vencimentos do pessoal ativo e aposentado dos Quadros dos Níveis Básico e Médio da PMSP;

c) reajustar os valores dos pisos do pessoal dos níveis básico e médio, com os seguintes percentuais:

- 9,5% em janeiro de 2022;
- 9,445% em maio de 2022.

2.3 - Isonomia salarial:

➔ direito de isonomia e paridade para os todos os aposentados, inclusive para os que possuem proventos proporcionais por idade.

2.4 - Alteração da Lei nº 14.660/2007 para:

a) assegurar a Jeif para todos os docentes – PEI, Peif, fund.II/ médio que por ela optarem;

b) fixar a Jeif como jornada dos seguintes cargos docentes:

- professor de educação infantil;
- professor de educação infantil e fundamental I;
- professor de ensino fundamental II e médio;

c) autorizar a inclusão na Jeif como jornada do cargo por opção dos atuais professores integrantes da classe I da carreira do magistério;

d) incluir o direito de declínio anual da Jeif para a JBD, durante o processo inicial de escolha/atribuição;

e) garantir que na composição da jornada docente – J-30, Jeif, JBD, JB – deve ser observada a Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008, fixando o limite máximo de dois terços do total da carga horária para o desempenho das atividades de interação com os educandos, observando, no mínimo, um terço para horas/atividade;

f) permitir que o cargo de professor de educação infantil (PEI) tenha alteração de denominação para professor de educação infantil e ensino fundamental I, por OPÇÃO do atual titular do cargo, assegurada a mesma composição e remuneração da Jeif, sem perda de lotação, direitos funcionais, pontuação para escolha/atribuição e direitos para a aposentadoria;

g) assegurar que os aprovados remanescentes do concurso para provimento do cargo de professor de educação infantil (PEI) possam efetivar a opção pela denominação do cargo para Peif, no momento da escolha da vaga, antes da nomeação, posse e exercício;

h) fixar o QPE-03A como a referência inicial do cargo de AGENTE ESCOLAR, a partir de 01 janeiro de 2022, enquadrando todos os atuais agentes escolares em três referências superiores às quais se encontram;

i) fixar o QPE-07A como a referência inicial do cargo de AUXILIAR TÉCNICO DE EDUCAÇÃO, a partir de 01 janeiro de 2022, enquadrando, os ATEs em três referências superiores às quais se encontram;

j) fixar o QPE-15A como a referência inicial do cargo de DOCENTE - CATEGORIA III, a partir de 01 de janeiro de 2022, enquadrando todos os docentes pertencentes a esta categoria em uma referência superior às quais se encontram;

k) fixar o QPE-17A como a referência inicial do cargo de COORDENADOR PEDAGÓGICO a partir de 01 de janeiro de 2022, enquadrando todos os atuais coordenadores pedagógicos em duas referências superiores às quais se encontram;

l) fixar o QPE-19A como a referência inicial do cargo de DIRETOR DE ESCOLA, a partir de 01 de janeiro de 2022, enquadrando todos os atuais diretores em duas referências superiores às quais se encontram;

m) fixar o QPE-20A como a referência inicial do cargo de SUPERVISOR ESCOLAR, a partir de 01 janeiro de 2022, enquadrando todos os atuais supervisores em duas referências superiores às quais se encontram;

n) enquadramento automático de todos os aposentados do Quadro do Magistério – docentes e gestores – em duas referências superiores às quais se encontram a partir de 01 janeiro de 2022;

o) enquadramento automático de todos os aposentados do Quadro do Apoio à Educação em três referências superiores às quais se encontram a partir de 01 janeiro de 2022.

2.5 - Prêmio de Desempenho Educacional 2020:

- a) extensão do direito para os aposentados;
- b) alterar o Decreto nº 60.032/2020 para que os descontos pelo quesito assiduidade não retroaja à data de sua publicação;
- c) alterar o decreto para suprimir da aferição do desempenho escolar o índice de abandono e participação na avaliação diagnóstica;
- d) efetivar o pagamento do PDE de 2020 em fevereiro de 2021.

2.6 - Gratificação por local de trabalho e noturno – Lei nº 14.660/2007:

➔ fixar em 30% do valor da referência QPE-11A da tabela da Jeif a gratificação por local de trabalho, criada pela Lei nº 14.660/2007.

2.7 - Adicional por trabalho noturno:

- a) alterar de 30% para 50% o adicional sobre o valor da hora/aula/trabalho a partir das 19 horas;

b) apontar e pagar o adicional noturno, interrompido a partir de março de 2020.

2.8 - Auxílio-refeição e vale-alimentação:

➔ aumentar em 50% os valores do auxílio-refeição e do vale-alimentação a partir de 01 de maio de 2021.

2.9 - Verba de locomoção:

a) aplicar 20% a partir de maio a título de correção da verba de locomoção paga aos gestores e garantia de atualização anual com índice nunca inferior à inflação;

b) verba de locomoção extensiva para os secretários de escola e auxiliares técnicos de educação quando designados para realizarem serviços externos para a unidade.

2.10 - Incorporações por exercício de jornadas especiais, cargos e funções:

➔ restabelecimento do direito de incorporar a diferença remuneratória por exercício pelo período de cinco anos, ininterruptos ou intercalados, de jornadas especiais, cargos e funções por designação, nos proventos de aposentadoria.

3 – FUNCIONAL/CARREIRAS E JORNADAS

3.1 - Evolução funcional:

a) alteração do inciso I do parágrafo único do artigo 2º da Lei nº 15.963/2014, que adicionou duas referências nas tabelas de vencimentos dos docentes e gestores, para constar o que segue:

I - a evolução funcional, nas referências acrescidas pela Lei nº 15.963/2014, será regulamentada por decreto;

II - os enquadramentos dos docentes e gestores a que se refere o inciso I, se darão por opção do servidor e por um dos critérios:

- tempo,
- tempo e títulos,
- títulos.

III - os servidores ativos que comprovarem 23 anos ou mais de Exercício no Quadro do Magistério municipal serão enquadrados automaticamente nas respectivas referências, como segue:

1. docentes ativos com 23 anos de exercício - QPE-22;
2. docentes ativos com 24 anos ou mais de exercício - QPE-23;
3. gestores ativos com 23 anos de exercício - QPE-23;
4. gestores ativos com 24 anos ou mais de exercício - QPE-24;

b) enquadramento automático de todos os docentes e gestores aposentados e que se encontram em referências inferiores ao QPE-20, em duas referências superiores;

c) isonomia entre ativos e aposentados, readaptados, comissionados estáveis e não estáveis.

3.2 – Jornadas de trabalho:

a) computar na composição da Jeif classes/aulas atribuídas para regência (25 horas/aula), assim como as destinadas aos projetos pedagógicos, aulas de reforço e recuperação, entre outros;

b) direito de opção pela JBD para os professores ainda em JB (20horas/aula);

c) fixação da jornada de trabalho do coordenador pedagógico, assistente de diretor, diretor de escola e supervisor escolar em

30 horas/semana, sem redução da remuneração;

d) inclusão no PEA dos professores readaptados em Jeif que assim desejarem, com a respectiva pontuação para evolução funcional.

4 - FUNCIONAL - QUADRO DE APOIO:

a) compor o Quadro de Apoio à Educação com cargos de provimento efetivo e funções de natureza operacional de nível básico e técnico-administrativo de nível médio e superior;

b) compor comissão com representantes do executivo municipal e de representantes dos profissionais de educação para discussão e apresentação de projeto dispondo sobre quadro e carreiras do pessoal operacional e técnico-administrativo da Secretaria Municipal de Educação;

c) realização urgente de concursos para investidura nos cargos vagos de agente escolar;

d) convocação, em caráter de urgência, dos aprovados no concurso para cargo de ATE;

e) reorganização, com ampliação e preenchimento das vagas do módulo de pessoal do Quadro de Apoio das unidades escolares;

f) redução da jornada dos integrantes do Quadro de Apoio para 30 horas/semana, sem redução de salário;

g) alteração da denominação dos atuais agentes escolares para auxiliares técnicos de educação, por opção do servidor, com enquadramento nas referências próprias destes cargos, sem qualquer redução do vencimento padrão e remuneração;

h) alteração, por opção do servidor em exercício ou lotado nas unidades da SME, da denominação do seu cargo de agente de apoio, integrante do Quadro do Pessoal do Nível Básico da Prefeitura de São Paulo, para agente escolar, integrante do Quadro de Apoio à Educação, com todos os direitos funcionais e igual remuneração;

i) redução dos interstícios na tabela de tempo e estabelecer os mesmos critérios utilizados para os enquadramentos do magistério, para fins de enquadramento por evolução dos auxiliares técnicos de educação e agentes escolares;

j) considerar títulos e participação em cursos e eventos de interesse na área da educação e participação em projetos das unidades escolares para evolução funcional;

k) garantia de cursos de formação dentro e fora do horário de trabalho para todos os profissionais de educação do Quadro de Apoio.

5 – ORGANIZAÇÃO DAS UNIDADES E CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) face aos cuidados decorrentes da situação de pandemia e o cumprimento dos protocolos de segurança sanitária, alterar urgentemente, e antes da retomada de aulas presenciais, os módulos de pessoal, com a ampliação da quantidade de docentes, apoio operacional e técnico-administrativo, considerando as especificidades de cada unidade quanto à quantidade de turnos, ambientes, aulas, número de alunos e inclusão de alunos deficientes;

b) reorganizar o trabalho docente para que todos os professores componham suas jornadas com regência e demais atividades

relacionadas ao projeto pedagógico da escola, superando a atual composição do módulo docente da unidade, entre professores em regência e professores em Complementação de Jornada (CJ), sem ou com regência parcial;

c) reorganizar as jornadas docentes, destinando 60% do total das horas adicionais da Jeif e atividades da JBD, J-30 e J-40, vinculando um montante anual de horas remuneradas, destinadas aos seguintes programas, sob a responsabilidade da SME:

- O educador vai ao teatro;
- O educador vai ao cinema;
- O educador vai ao museu;
- O educador vai ao parque público;

d) ampliar a rede física escolar direta para o atendimento integral à demanda de educação infantil, ensino fundamental regular e educação de jovens e adultos;

d) adequação das edificações, dos equipamentos e espaços específicos para o trabalho de apoio aos alunos com deficiência e dificuldade de aprendizagem;

e) ampliar os projetos voltados ao atendimento aos alunos deficientes, realizados nas próprias unidades com professores e pessoal de apoio necessário;

f) Centros de Educação Infantil e Escolas Municipais de Educação Infantil com módulo de pessoal da área de saúde, em respeito à concepção de que as instituições de educação infantil devem cuidar e educar;

g) garantir meios, espaço, material e profissionais de educação para o acompanhamento individual dos alunos, principalmente daqueles com dificuldades de aprendizagem;

h) redução da quantidade de alunos por sala/turma/agrupamento no ensino regular e nas escolas de educação especial.

6 – FORMAÇÃO PROFISSIONAL:

a) utilização das horas adicionais e atividades das jornadas, bem como parte das jornadas dos gestores e dos demais profissionais de educação para a formação profissional e programas de incentivo à cultura geral;

b) participação das Secretarias Municipais de Saúde, Educação, Esportes, Meio Ambiente e Assistência Social no desenvolvimento de programas de apoio aos alunos com deficiência e transtorno global do desenvolvimento e superdotação/altas habilidades,

c) formação de equipes multidisciplinares que atendam às unidades escolares em cada região, prestando o atendimento necessário aos alunos com necessidades de atendimento especializado e/ou em situação de vulnerabilidade;

d) garantir a todos os professores e integrantes da equipe gestora um notebook com os programas necessários, conteúdos educacionais e sua manutenção.

7 – DEMANDA E ORGANIZAÇÃO ESCOLAR:

a) realização de levantamento de demanda e chamada pública para a educação de jovens e adultos (EJA);

b) ampliação da quantidade de auxiliares de vida escolar (AVEs) e estagiários por unidade;

c) implementação de programas de segurança para as escolas e políticas de inclusão social (esportes, cultura, lazer etc.) que visem ao combate à violência;

d) pela guarda patrimonial, retomada de concurso de vigias.

8 – SAÚDE DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO:

a) regulamentação imediata e assegurar o acesso ao Programa de Saúde do Profissional da Educação criado pela Lei nº 17.437 de 12 de agosto de 2020;

b) criar o programa de proteção à saúde e prevenção às doenças para os profissionais de educação;

c) adotar medidas preventivas, assistência e proteção à saúde e reabilitação do profissional de educação, como política permanente da Prefeitura de São Paulo;

d) criação de centros de prevenção e reabilitação para os profissionais de educação;

e) inclusão no calendário anual de atividades escolares de dois dias por semestre destinados a palestras sobre prevenção e para exames médicos de rotina para os profissionais de educação: papanicolau, mamografia, toque retal, oftalmológico, otorrino e fonoaudiológico;

f) regulamentação e funcionamento imediato do Programa Suplementar de Assistência à saúde dos Estudantes, criado pela Lei Municipal nº 17.437/20.

9 – COMBATE À VIOLÊNCIA:

a) afastamento e proteção imediata aos profissionais de educação sob o risco de morte ou agressão nas escolas, sem perdas de direitos;

b) criação de um núcleo, pela SME, em cada DRE, para prestar atendimento e encaminhamento junto aos órgãos de segurança às escolas e aos profissionais de educação vítimas de violência além de discutir, planejar e executar as ações para enfrentar a violência no ambiente escolar.

FIQUE POR DENTRO

Adicional noturno ainda depende da decisão da Justiça

O SINPEEM não aceitou a decisão da SME de cortar o pagamento do adicional noturno dos profissionais de educação que estão em trabalho noturno, ainda que na modalidade on-line e ingressou com ação na Justiça para garantir este direito, que consta em lei e não pode ser suprimido por ato administrativo.

Conseguimos uma liminar para o pagamento do adi-

cional noturno durante o período de pandemia. No entanto, a Procuradoria-Geral da Prefeitura entrou com recurso e conseguiu derrubar a liminar.

No entanto, esta disputa continua. Caso o Tribunal de Justiça julgue pela procedência da nossa ação, a Prefeitura terá de pagar os valores retrativos a março de 2020. Caso julgue pela improcedência, o SINPEEM irá recorrer da decisão.

SINPEEM defende Jeif para todos que por ela optarem

A Instrução Normativa nº 01/2021 estabelece que o professor em CJ - módulo - só poderá ser incluído na Jeif se a substituição for para períodos de licenças iguais ou superiores a 180 dias.

Não concordamos. Queremos que a SME mantenha a regra anterior e continuamos lutando para garantir a Jeif como jornada do cargo docente, com opção anual pela JBD; maneira de assegurar a Jeif para todos que por ela optarem, como consta no PL nº 68/2017.

Prorrogado até 28/02 o período de suspensão da prova de vida

O recadastramento (prova de vida) de aposentados e pensionistas está novamente suspenso, desta vez até dia 28/02/2021, conforme Decreto nº 60.082, publicado no DOC desta quinta-feira, 11/02.

A medida está prevista no inciso VII do artigo 12 do Decreto nº 59.283/20.

Negativa à solicitação de licença médica

Todo servidor tem o direito de encaminhar pedido de reconsideração em até dois dias úteis, após a publicação no DOC.

Em caso de negativa, deverá encaminhar recurso, em até dois dias úteis, para a Galeria Prestes Maia, Viaduto do Chá.

Legislação: Decreto nº 58.255, de 09/05/2018.

Nome social

Todos os órgãos da administração pública municipal direta e das autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista municipais, bem como dos serviços sociais autônomos instituídos pelo Município, concessionárias de serviços públicos municipais e pessoas jurídicas que mantenham qualquer espécie de ajuste com a administração municipal devem adotar, utilizar e respeitar o nome social das travestis, mulheres transexuais e homens trans.

O uso do nome social em registros e sistemas tem de ser solicitado por escrito ao setor responsável pelo cadastramento interno. Deve ser amplamente respeitado, principalmente em:

I - fichas de cadastro, formulários, prontuários, petições, documentos de tramitação e requerimentos de qualquer natureza;

II - cadastros para ingresso e permanência nas pessoas jurídicas que se encontram obrigadas ao uso do nome social, conforme previsto no "caput" deste artigo;

III - comunicações internas de

uso ou circulação coletiva, especialmente memorandos, escala de férias e holerites impressos;

IV - endereços de correios eletrônicos;

V - identificações funcionais de uso interno dos órgãos, entidades, instituições ou empresas;

VI - listas de ramais dos órgãos, entidades, instituições ou empresas;

VII - nomes de usuário(a) em sistemas de informática;

VIII - inscrições em eventos promovidos pelos órgãos, entidades, instituições ou empresas e expedição dos respectivos certificados.

A identificação pelo registro civil deve se limitar aos sistemas internos de acesso restrito e informações sociais previstas na legislação trabalhista. Em casos absolutamente necessários de uso do nome constante do registro civil, este deverá ser escrito entre parênteses, garantindo destaque ao nome social.

Legislação: Decreto nº 51.180, de 14/01/2010; Lei Federal nº 13.019, de 31/07/2014, e Decreto nº 58.228, de 16/05/2018.

Reforma administrativa atinge também servidores dos Estados e Municípios

A reforma administrativa do governo Bolsonaro está entre as principais pautas do Congresso Nacional para 2021.

Sob a justificativa de redução de gastos e aumento da eficiência, em mais um absurdo ataque aos direitos dos servidores públicos, a Proposta de Emenda Constitucional (PEC) nº 32/2020 garante mais poderes ao presidente para extinguir car-

gos, gratificações, funções, órgãos, transformar cargos vagos e reorganizar autarquias e fundações da União.

A proposta também proíbe promoções ou progressões na carreira exclusivamente por tempo de serviço, a redução de jornada de trabalho sem redução da remuneração e mais de 30 dias de férias por ano.

Um verdadeiro desmonte do serviço público, tão relevante no atendimento à população. Importância evidenciada agora, com a pandemia da Covid-19.

Na PEC original, as medidas atingiam apenas os servidores da União, mas o texto recebeu emendas e as mudanças vão atingir também os servidores dos Estados e Municípios.

Luta do SINPEEM em defesa dos direitos continua

Entra governo, sai governo e os servidores públicos, bem como os trabalhadores da iniciativa privada, vêm assumindo o ônus de medidas que têm como finalidade a retirada de direitos, como as reformas municipal e federal da Previdência.

Foi assim no governo Collor, que usou como bandeira a necessidade de acabar com os privilégios dos servidores e com os marajás do serviço público; e nos governos Itamar, Sarney, FHC, Lula, Dilma, Temer e agora Bolsonaro.

O SINPEEM continua na luta em defesa dos servidores, dos serviços públicos, da estabilidade, efetividade, carreiras e demais direitos e mobilizará a categoria para impedir a aprovação desta reforma draconiana.

■ ENTENDA A REFORMA

ABRANGÊNCIA

- ➔ Vale para servidores do poderes Executivo, Legislativo e Judiciário da União, Estados e Municípios.
- ➔ Só valerá para quem ingressar no setor público a partir da promulgação da Emenda Constitucional.
- ➔ Para os atuais servidores não muda nada. Continuam com seus direitos atuais garantidos e sua remuneração.
- ➔ Não vale para os chamados membros de poder - parlamentares, juízes, desembargadores, ministros de tribunais superiores, promotores, procuradores e militares.

ACÚMULO DE CARGOS

- ➔ Para os servidores ocupantes de carreiras típicas de Estado, é vedada a realização de qualquer outra atividade remunerada, incluída a acumulação de cargos públicos. **Exceções: servidores no exercício da docência e atividades regulamentadas na área de saúde.**
- ➔ Para os demais servidores, é autorizada a acumulação remunerada de cargos públicos quando houver compatibilidade de horários e não houver conflito de interesse.

ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO

- ➔ Também chamado de anuênio, aumenta o salário do servidor em **1% por ano**. No governo federal já tinha sido extinto. Agora, não será permitido também nas outras esferas.

APOSENTADORIA COMPULSÓRIA

- ➔ Fica extinta tal medida aplicada como espécie de punição ao servidor.

AUMENTO RETROATIVO

- ➔ Proíbe concessão de reajustes salariais retroativos.

CARGOS COMISSIONADOS

- ➔ Os cargos comissionados e funções gratificadas serão gradativamente extintos para dar lugar aos novos cargos de liderança e assessoramento.
- ➔ Uma parte dos cargos de liderança e assessoramento será ocupada mediante seleção simplificada.
- ➔ Os cargos estratégicos dos níveis mais altos da administração, como o de secretários, bem como os de assessoramento, serão de livre nomeação e exoneração. Para esses, a seleção simplificada não é requisito obrigatório. (ver em "Vínculos")

CARREIRAS DE ESTADO

- ➔ São compostas de servidores que exercem atividades exclusivamente públicas e que são finalísticas, indispensáveis para a existência ou representação do Estado. Futuramente, o governo apresentará uma proposta legislativa para delimitar taxativamente tais carreiras. (ver em "Estabilidade")

CONCURSOS

- ➔ Continuarão sendo a principal forma de ingresso no serviço público.
- ➔ Haverá também um novo modelo de seleção simplificada para cargos de liderança e assessoramento.

ESTABILIDADE

- ➔ Segundo o governo, para os atuais servidores nada muda. De acordo com a Constituição, só é possível demiti-los em três hipóteses:

■ ENTENDA A REFORMA

- processo administrativo disciplinar (PAD);
- por decisão judicial transitada em julgado;
- por insuficiência de desempenho (o que ainda não foi regulamentado).

- ➔ A partir da PEC, haverá duas situações distintas:
 - para ocupantes de carreira de Estado:
 - por processo administrativo disciplinar (PAD);
 - por decisão judicial transitada em julgado ou por decisão colegiada;
 - por insuficiência de desempenho (que será finalmente regulamentada na próxima fase da reforma).
- ➔ Os demais (para os que têm vínculo por tempo indeterminado):
 - haverá a possibilidade de demissão em outras hipóteses previstas em lei a ser aprovada pelo Congresso.
- ➔ O governo garante que nenhum servidor será desligado por critérios arbitrários ou preferências político-partidárias, independentemente de seu vínculo. Além disso, informa que decisões relacionadas ao desligamento serão colegiadas, isto é, que não sejam tomadas somente por uma pessoa.

FASES

- ➔ A intenção do governo é fazer a reforma administrativa em três fases:
 - 1 - PEC 32/2020: novo regime de vínculos, alteração organizacional da administração pública e fim imediato de alguns benefícios;
 - 2 - projetos e projetos de lei complementar serão apresentados para tratar de gestão de desempenho, diretrizes de carreiras e cargos, funções e gratificações;
 - 3 - será apresentado o Projeto de Lei Complementar do Novo Serviço Público tratando de direitos e deveres, estrutura remuneratória e organização das carreiras.

FÉRIAS

- ➔ Nenhum servidor poderá ter férias com mais de 30 dias de duração. Em alguns Estados há contagem de férias em dias úteis, por exemplo, o que alonga o período de ausência do servidor de seu posto de trabalho.

INCORPORAÇÃO

- ➔ Os servidores não poderão mais incorporar ao salário valores referentes ao exercício temporário de cargos e funções.

LICENÇA-CAPACITAÇÃO

- ➔ Será mantida para os atuais e futuros servidores.

LICENÇA-PRÊMIO

- ➔ Será totalmente extinta (já foi extinta no âmbito federal).

LIBERDADE AO CHEFE DO EXECUTIVO

- ➔ A PEC altera o artigo 84 da Constituição para dar mais liberdade ao chefe do Executivo de mexer na administração pública, podendo extinguir órgãos e entidades, como ministérios, autarquias e fundações, sem a necessidade de projeto de lei. Ou seja, prevê que o presidente da República tenha mais autonomia na gestão da estrutura do Executivo Federal, desde que isso não implique em aumento de despesas nem na interrupção ou não cumprimento dos serviços prestados.

- ➔ A criação de órgãos ou entidades ou a transformação que implique aumento de despesa continuará dependendo de aprovação pelo Legislativo.

MAU DESEMPENHO

- ➔ Já existe previsão legal na Constituição para desligamento do servidor, mas o tema nunca foi regulamentado. Agora o governo promete enviar posteriormente ao Congresso a regulamentação.

ORÇAMENTO

- ➔ Sobre a possibilidade de demissão quando o país estiver em crise econômica ou recessão, a PEC não trata do tema. O governo já encaminhou ao Congresso Nacional a PEC Emergencial (PEC 186/2019), que prevê medidas de racionalização, incluindo, a possibilidade de desligar um percentual de servidores, a partir de critérios técnicos e objetivos, a serem definidos em lei.

PARCELAS INDENIZATÓRIAS

- ➔ proíbe o pagamento de qualquer tipo de parcela indenizatória ou algo semelhante, com outra denominação, sem previsão legal. Ou seja, a administração não poderá criar os chamados penduricalhos por conta própria.

PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS

- ➔ Acrescenta novos princípios constitucionais da administração pública ao artigo 37 da Constituição: legalidade, impessoalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade, transparência, inovação, responsabilidade, unidade, coordenação, boa governança pública, eficiência e subsidiariedade.

PROGRESSÃO OU PROMOÇÃO

- ➔ Proíbe a progressão ou promoção baseada somente no tempo de serviço.

REDUÇÃO DE JORNADA E DE SALÁRIO

- ➔ Proíbe a redução de jornada sem a consequente redução de salário, exceto por motivo de saúde.

- ➔ É vedada a redução da jornada e da remuneração para os cargos típicos de Estado.

TRANSIÇÃO

- ➔ A transição do modelo atual para o novo levará tempo. Como não está previsto alterar os vínculos ou carreiras dos atuais servidores, os dois modelos (antigo e novo) deverão conviver lado a lado durante um período.

VÍNCULOS

- ➔ A PEC do governo cria cinco novos vínculos jurídicos em substituição ao atual Regime Jurídico Único (RJU). São eles:
 - por prazo determinado;
 - por cargo de liderança e assessoramento;
 - por tempo indeterminado (via concurso público);
 - por cargo típico de Estado (via concurso público);
 - de experiência (via concurso público).
- ➔ O vínculo de experiência será uma espécie de alternativa ao atual estágio probatório, sendo mais uma etapa do concurso público. Somente os mais bem avaliados no fim do vínculo serão investidos no cargo.

Reajustes obtidos pela categoria nos últimos oito anos foram conquistados na luta

Ao sancionar a lei que garantiu reajuste de 46% ao próprio salário e de seus secretários, o prefeito Bruno Covas usou como uma dos argumentos os reajustes concedidos aos profissionais de educação nos últimos oito anos.

É importante esclarecer que os reajustes obtidos pela categoria nos governos Kassab, Haddad, Doria e Covas foram conquistados por meio de mobilizações e greves da categoria, convocadas e realizadas pelo SINPEEM.

Portanto, não podem ser tratados como concessões, mas sim como resultado da nossa luta no enfrentamento às políticas adotadas pelos governos de conceder o ínfimo percentual de 0,01% a cada ano, a título de revisão geral anual de sua remuneração.

Com a nossa pressão e luta conquistamos os seguintes índices:

- 10,19% em 2012;
- 10,19% em 2013;
- 13,43% em 2014;
- 15,38% em 2015;
- 10% em 2016;
- 7,57% em 2017;
- 3,71% em 2018;
- 3,03% em 2019/2020.

O SINPEEM sempre lutou e conquistou estes índices como abono complementar de piso e as respectivas incorporações aos padrões de todas as tabelas de vencimentos dos Quadros do Magistério e de Apoio à Educação, para ativos e aposentados com direito à paridade.

Portanto, não foram índices concedidos pelos governos, foram arrancados na luta.

Valores atuais dos padrões de vencimentos:

1 - QUADRO DO APOIO:

- agente escolar – QPE 01A - R\$ 1.425,64;
- ATE - QPE 03A - R\$ 1.616,99;
- ATE - QPE 06A - R\$ 1.953,24;

2 - QUADRO DO MAGISTÉRIO:

1 - docentes – QPE-14A:

- Jeif/J-30 - R\$ 3.832,37;
- JBD - R\$ 2.874,28;

2 - gestores:

- coordenador pedagógico - QPE-15A - R\$ 5.442,20;
- diretor de escola - QPE-17A - R\$ 6.172,68;
- supervisor escolar - QPE-18A - R\$ 6.573,90.

Fica claro que, mesmo com os índices conquistados com muitas lutas, os pisos dos integrantes do QPE são incompatíveis e aquém da importância estratégica da educação.

A inflação que foi considerada como fator preponderante para o prefeito decidir aumentar em 46% o seu salário e dos seus secretários, por questão de justiça e igualdade de tratamento, deveria também ser considerada para todos os servidores públicos.

Aumento já para todos os servidores!

PDE de 2020 será pago em parcela única, até abril

Em dezembro do ano passado, após pressão do SINPEEM, a SME publicou no DOC o Decreto nº 60.032, que dispõe sobre os critérios e valor institucional para o cálculo individual e pagamento do PDE de 2020.

O valor institucional do prêmio foi fixado em R\$ 5.000,00.

Para o cálculo individual do prêmio, serão considerados a jornada de trabalho e os seguintes critérios:

- desempenho da unidade; e
- assiduidade até 31/12/20.

Quem tem direito

Tem direito ao PDE o profissional de educação que ingressou na rede até 31/05/2020 e que teve, no mínimo, 180 dias de exercício no ano. O valor é proporcional à jornada de trabalho:

Jeif, J-30 e J-40 - R\$ 5.000,00;

JBD - R\$ 3.750,00; JBD;

JB - R\$ 2.500,00.

SINPEEM reivindica a antecipação do pagamento do prêmio

A lei estabelece que o pagamento do PDE deve ser realizado até abril do ano subsequente ao do exercício. Mas, a exemplo do ano passado, reivindicamos a antecipação do pagamento para fevereiro.

Vale ressaltar que, como conseguimos, mais uma vez, que o decreto fosse publicado após o encerramento do ano letivo, a assiduidade não terá efeito para descontos.

Como sempre, com a nossa atuação conseguimos diminuir os efeitos dos descontos e obter o maior valor institucional e individualmente do PDE, principalmente neste momento de pandemia.

M. O. G, professora de educação infantil

ESPAÇO DO ASSOCIADO

“Nós, professores e trabalhadores da educação exigimos que sejam tomadas imediatas providências com relação à irresponsável e genocida tentativa de retomada das aulas na modalidade presencial. É sabido que os hospitais estão cheios, que nossas salas não têm ventilação adequada, os banheiros são coletivos e insuficientes, e tudo o mais é precário em tempos normais, na pandemia será uma câmara da morte para as crianças que não tem compreensão da necessidade de distanciamento social, as crianças não têm a concentração necessária para lidar com estado de alerta constante, ou seja, para se cuidar sem as distrações que possibilitem contaminações que são fatais – não é mais uma possibilidade, já é fato consumado - e atingem além de si mesmas, seus familiares.

É uma fala esdruxula a de comparar escolas com bares. Crianças não frequentam bares. Que fechem os bares então e não que as escolas sejam abertas. As comunidades escolares, em sua maioria, são carentes, não possuem planos médicos como é o caso dos filhos dos que estudam nas particulares e que estão exigindo essa abertura absurda, que cobrará de formas bem distintas os que se contaminarão nas escolas pública e na privada.

Some-se a isso a saturação dos hospitais. Ceder às exigências das escolas particulares nesse momento é namorar com a morte. Comprovou-se que a abertura das escolas na Europa foi uma das principais responsáveis pelo recrudescimento da pandemia.

Parcerias com faculdades, universidades, cursos de idiomas e demais instituições de ensino

A formação continuada dos profissionais de educação da rede municipal de ensino está entre as políticas permanentes do SINPEEM. Nesse sentido, além da programação própria de cursos e seminários, mantém parcerias com faculdades, universidades e outras instituições de ensino, inclusive com escolas de idiomas, que oferecem descontos variados para os associados ao sindicato e seus dependentes.

Observação: antes de prestar o vestibular, verifique na instituição de ensino o valor do seu desconto.



Para mais informações, envie seu e-mail para convenios@sinpeem.com.br ou pelo telefone **3311-7637** (WhatsApp).